



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, instituído pela Lei n.º 15.466/07, CNPJ 40.245.920/0001-94, representado pela pregoeira, Christine Zardo Coelho, nomeada através da Resolução nº 016/2016 – GS/SEJU, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com a Lei n.º 15.608/2007, com os Decretos n.º 4.880/2001 e n.º 10.271/2014, com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com a Lei Federal n.º 12.846/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n.º 8.078/1990 e demais normas aplicáveis à espécie, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, RESPEITADOS OS VALORES UNITÁRIOS**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecer kit de análise de combustível para o desenvolvimento da atividade fiscalizatória nos postos de combustíveis em todo o Estado do Paraná, nos termos dos Anexos I e II deste edital:

A Disputa no Sistema do Banco do Brasil será pelo VALOR GLOBAL, ou seja, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 10.839,42 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Limite para Acolhimento de Propostas: 9 horas do dia 22/08/2016.

Abertura/ Divulgação de Propostas : 9 horas do dia 22/08/2016/2016.

Início da Sessão /Disputa de Lance: 9 horas e 30 minutos do dia 22/08/2016.

O Prazo de limite de solicitação de providência/esclarecimentos e Impugnação do Edital, O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, CNPJ 40.245.920/0001-94, representado pela pregoeira, Christine Zardo Coelho, nomeada através da Resolução nº 016/2016 – GS/SEJU, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com a Lei n.º 15.608/2007, com os Decretos n.º 4.880/2001 e n.º 10.271/2014, com a Lei Federal nº 10.520/2002, qualquer cidadão ou licitante, **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, respeitado a hora limite, 18:00 horas.**

Endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas: www.licitacoes-e.com.br

Endereço para pedidos de esclarecimentos : licitacaoseju@seju.pr.gov.br

Endereços para pedidos de impugnação/recursos (até as 18 horas): Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – Comissão Permanente de Licitação sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número, 2º andar – ala C, Palácio das Araucárias.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SECRETARIA DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecer kit de análise de combustível para o desenvolvimento da atividade fiscalizatória nos postos de combustíveis em todo o Estado do Paraná, nos termos dos Anexos I (Proposta de Preço) e II (Termo de Referência) deste edital.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Identificação da Despesa: Dotação Orçamentária: 4902.14422094.379 – Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos, Natureza de Despesa 3390.3000 – Material de Consumo, Subelemento 3035 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 130.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Para participar da licitação, o interessado deverá se credenciar no portal licitacoes-e.com.br, quando, então, deverá indicar pelo menos um representante, com endereço virtual de meios de comunicação à distância;

3.1. As comunicações dirigidas ao representante, no endereço eletrônico indicado na forma do item 3, suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração de procedê-las por outros meios;

3.2. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá consultar por e-mail (licitacaoseju@seju.pr.gov.br) ou fone/fax (41-3221-7209), informando o número da licitação, ou no endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número, 2º andar – ala C, Palácio das Araucárias – no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 18 horas, contato Sra. Christine Zardo Coelho.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa de lances, nos sites www.justica.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e www.comprasparana.pr.gov.br.

5.1. As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora fixada para limite de acolhimento definidas no preâmbulo do Edital e replicadas no endereço www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O prazo mínimo para apresentação de propostas é de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o da publicação.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.1 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) estar cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 150 da Lei n.º15.608/07;
- b) ser declarado inidôneo em qualquer esfera de Governo;
- c) estar cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme *Acórdão TCU n.º 2593/2013, Plenário, Relator Walton Alencar Rodrigues, DOU 25/09/2013*;
- d) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal n.º 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) estar enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007;
- f) estar em situação irregularidade fiscal perante as Fazendas: Federal, Estadual inclusive a da Fazenda do Estado do Paraná **para empresas sediadas em outras unidades da Federação** e Municipal, INSS e FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO.
- g) que um ou mais sócios ou administradores façam parte do quadro de agentes públicos do Governo do Estado do Paraná, pertençam ao mesmo grupo econômico ou integrem o corpo societário ou administrativo de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- h) que mantenha, direta ou indiretamente, sociedade, ainda que não personalizada, ou participação com servidor ou dirigente ligado, por vínculo formal ou não, a qualquer dos órgãos do Estado do Paraná;
- i) que um de seus sócios ou administradores integre outra empresa declarada suspensa, inidônea ou esteja impedida de licitar;
- j) que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente público pertencente aos quadros de agentes públicos do Governo do Estado do Paraná;

7.2 Havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de quaisquer destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta Administração Licitante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

a) Para a averiguação do disposto no item 7.2, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas, fica a obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

comprobatória da operação realizada, conforme legislação comercial vigente.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao Edital;
- d) proceder a abertura e divulgação de propostas;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO, observando a preferência por micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos limites e critérios de empate e desempates estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa), sendo considerado como empate o lance de ME ou EPP, cujo valor seja de até 5% (cinco por cento) maior que o ofertado por uma empresa de médio e grande porte;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, considerando o disposto no Art. 43 §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a critério da administração, para fins de regularização fiscal, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- j) declarar o vencedor;
- k) adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- l) receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- m) elaborar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e autorização da contratação;
- o) no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas dos documentos e sua validade jurídica, desde que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- p) requerer à autoridade superior a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação das penalidades previstas na legislação.

9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

9.1. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacao@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação no cadastro de fornecedores do provedor Banco do Brasil;

9.2. o credenciamento do usuário é pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

9.3. é de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

9.5. o credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e presumem capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico e acompanhamento das ocorrências até sua finalização com a respectiva homologação.

9.6. o licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

10 - PARTICIPAÇÃO

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e a hora limite fixadas neste edital.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção **“Acesso Identificado”**.

10.1. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

11- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

Na data e hora fixadas no edital como prazo limite previsto para acolhimento de propostas será iniciada a sessão pública do pregão, momento em que o sistema não mais será aceita a inclusão de novas propostas ou a alteração das propostas já apresentadas.

11.1 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.2. A partir da data e horário previstos no sistema “licitacoes-e”, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

11.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes enquanto perdurar a sessão pública de lances.

11.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, sendo considerado válido aquele recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

empenho ou assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 150 da Lei n.º 15.608/2007. Neste caso, a administração poderá examinar as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação e respeitando o direito de preferência às ME ou EPP de que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, até que um deles atenda ao Edital, caso em que será convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.7. O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, iniciando o prazo de até 30 (trinta) minutos de tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

11.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.9. Após o encerramento da sessão pública de lances e o fechamento da sala de disputa, não ocorrendo qualquer circunstância que resulte na desclassificação do arrematante, o pregoeiro verificará se há caracterização de empate ficto entre os licitantes remanescentes, ocorrendo o pregoeiro procederá conforme a seguir:

11.9.1 O sistema verificará a aplicabilidade da preferência a Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e ocorrendo a situação de empate prevista no Art. 44, § 2º, da Lei complementar 123 de 14/12/06, o pregoeiro convocará a empresa para a apresentação, em 05 (cinco) minutos, de proposta (ou lance) inferior ao da primeira arrematante classificada.

11.9.2. Durante o período de 05 (cinco) minutos, de que trata o item 11.9, apenas a empresa convocada no sistema, poderá registrar novo lance.

11.9.3. A Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando convocada nos termos dos itens 11.9 e 11.9.1, e desde que apresente, por meio do sistema eletrônico, lance inferior ao apresentado pelo primeiro arrematante, passará à condição de arrematante;

11.9.4. O prazo 05 (cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da micro ou pequena empresa convocada, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamamento automático e sucessivo das micro e pequenas empresas subsequentes até que não haja mais empresas nesta condição.

11.9.5. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate ficto, o sistema emitirá mensagem aos participantes e/ou pregoeiro, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

11.10. Os procedimentos indicados nos itens 11.9 e subitens acontecerão na sala de disputa, ficando as informações disponíveis para os demais participantes do pregão e quaisquer interessados.

11.11. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

11.12. O pregoeiro/apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa tanto as mensagens dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11.13. O ARREMATANTE, finda a sessão de lances, disporá de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil imediatamente posterior ao encerramento da sessão de lances, para entrega da proposta formal, com documentos de habilitação e planilhas de preços, constando os preços totais e unitários respeitando os máximos admissíveis, conforme o último lance registrado ou o valor negociado. Isto é, a Comissão deverá receber a documentação até o dia 24/08/2016 às 18 horas;

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacao@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

11.14. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o arrematante de menor preço, para cada lote, será declarado vencedor, abrindo-se os prazos de recurso, conforme disposto nas cláusulas 12.1 e 12.2.

11.15. Ocorrendo a interposição de recurso na forma dos itens 12.1 e 12.2 deste edital, cujo acolhimento resulte na desclassificação do licitante declarado vencedor, o pregoeiro adotará as providências estabelecidas nos itens 11.9 e subitens.

11.16. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para retirar o empenho ou assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.

11.17. A conclusão do processo em meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, se dará pela homologação do resultado e consequente publicação da ata, cabendo ao licitante manter acompanhamento das mensagens, solicitações de propostas formais, solicitações de contrapropostas, convocações e demais movimentações registradas no sistema, desde a publicação do edital até a sua conclusão pelo ato de homologação, as quais ficarão disponibilizadas no sistema, arcando com o ônus da perda de negócios pela inobservância do disposto nesta cláusula.

11.18. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná e/ou Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 150, 151 e 152 da Lei 15.608/07. *Acórdão TCU n.º 2593/2013, Plenário, Relator Walton Alencar Rodrigues, DOU 25/09/2013.*

12. IMPUGNAÇÃO / SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;

12.1. Imediatamente após o pregoeiro registrar no sistema a declaração de vencedor, o sistema eletrônico disponibilizara, pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas, campo próprio para que qualquer dos licitantes possa manifestar sua intenção de interpor recurso, ficando automaticamente concedido, a partir do momento de registro desta manifestação, o prazo de até 03 (três) dias úteis para a protocolização das razões recursais. Os recursos enviados após o prazo serão considerados intempestivos e não serão conhecidos.

12.2. Para permitir a interposição de recurso, o sistema eletrônico disponibilizará campo próprio, chamado "acolher recurso", durante as 24 (vinte e quatro) horas posteriores à declaração do vencedor. A falta de manifestação no prazo indicado, levará a preclusão do direito de recorrer.

12.3. O fornecedor desclassificado, em qualquer das fases, só poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso na forma prevista no item 12.1, ou seja, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro.

12.4. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo,

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

interpostos em desobediência ao contido nas cláusulas 12.1 e 12.2, e/ou subscritos por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela proponente.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA

A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 10.271/2014.

13.1 Serão considerados, para os fins do presente edital, como atos lesivos À Administração Pública, nacional ou estrangeira, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal n.º 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

13.1.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

13.1.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

13.1.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.1.4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

13.1.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13.1.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

13.1.7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

13.2 Caberá à SEJU, por meio do Secretário da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, e a Controladoria Geral do Estado do Paraná, de forma concorrente, a instauração de processo administrativo para responsabilização de pessoas jurídicas e aplicação das penalidades previstas no art. 6º da Lei Federal n.º 12.846/2013, pela da prática dos atos indicados nos subitens 13.1 a 13.1.7, sempre respeitado o devido contraditório.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacao@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

14.1. Advertência conforme previsto no art. 151 da lei Estadual n.º 15.608/07;

14.2. Multas conforme o abaixo disposto:

14.2.1. A multa de 0,1 % (um décimo por cento) até 1% (um por cento), sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) Retardar ou impedir o andamento do processo licitatório.
- b) Não mantiver sua proposta
- c) Apresentar declaração falsa.
- d) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento

14.2.2. A multa de 0,1 % (um décimo por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) Apresentar documento falso.
- b) De forma injustificada deixar de assinar contrato ou instrumento equivalente.
- c) Foi advertido e reincidiu nas mesmas faltas anteriormente arroladas.

14.2.3. Multa de mora diária de até 0,3 (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na disponibilização do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2.4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, pela entrega dos produtos em desacordo com as especificações a eles atinentes e não substituídos nos prazos estabelecidos pela SEJU, ou em desacordo com as condições do edital ou instrumento contratual.

14.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento do CLE/SEAP, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos a quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3.1. Comparta-se de modo inidôneo quem:

- a) Fizer declaração falsa para cumprimento de exigências de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos pela Lei Federal nº 8.158/91;
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.4. O impedimento de licitar e contratar produzirá seus efeitos perante toda a Administração Pública, conforme *Acórdão TCU n.º 2593/2013, Plenário, Relator Walton Alencar Rodrigues, DOU*

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacao@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

25/09/2013.

14.5. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação;

14.6. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente com as multas na forma da Lei.

14.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da SEJU, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado de eventuais créditos que o apenado possua para com o Estado do Paraná em decorrência deste ou de outro processo licitatório ou ainda de contratação direta, dispensa/inexigibilidade de licitação.

14.8. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato, sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

14.9. Além das multas estabelecidas, a SEJU poderá recusar objeto do contrato caso não atenda às exigências contidas no edital e demais documentos que o compõem e não haja o saneamento no prazo previsto.

14.10. A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar o objeto pode constituir motivo para aplicação do disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

14.11. Nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados, mediante processo administrativo, a SEJU poderá deixar de aplicar as penalidades acima previstas.

14.12. As penalidades previstas neste item serão aplicadas pela autoridade competente por meio de processo administrativo, garantindo-se ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

14.13. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

15 O CONTRATO OU EQUIVALENTE

A vigência do contrato será pelo período **03 (três) meses**, com início após a sua publicação;

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Estado do Paraná e o Licitante vencedor de cada Lote firmarão contrato específico, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta contratual que integra este Edital.

15.1.1. Poderá ser celebrado contrato por meio de um dos substitutivos do termo de contrato, previstos no art. 108, inc. II, da Lei n.º 15.608/2007, em caso de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

15.2. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame.

15.3. Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as ao cumprimento do objeto do certame, devendo ser obedecidas na execução do objeto todas as normas contratuais e disposições constantes deste edital.

15.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, em cinco (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, tornar sem efeito a adjudicação do lote e convocar o próximo classificado que atenda às condições do edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 15.608/2007 e no presente edital.

15.5. O contratado deverá estar em situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual,

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

Municipal, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com a Seguridade Social e com a Justiça do Trabalho, não estar em processo de falência, concurso de credores ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal n.º 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral pela Administração Pública.

15.6. Serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

15.7. O contrato ou instrumentos substitutivos poderão ser rescindidos pela administração nas seguintes hipóteses:

15.7.1. por ato Unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do Art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e nos termos da legislação pertinente, em especial pelo cometimento de uma das faltas previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

15.7.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.7.3. por ato judicial.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16. O objeto desta licitação deverá ser prestado em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) endereços indicado(s) no momento da contratação, correndo por conta do contratado as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

16.1. As entregas ocorrerão de acordo com o Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, atestadas definitivamente pela Comissão de Aceite e Recebimento ou servidor designado para tal finalidade.

17.1. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

17.2. A SEJU somente efetivará o pagamento através de boletim de crédito na conta-corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de boletos bancários.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido na cláusula 17 deste edital, o CONTRATANTE, desde que provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base no IPCA – FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculada *pro rata die* para o período compreendido entre o término do prazo de pagamento e a efetiva quitação do débito.

18. DA DESONERAÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERNAS

Nos termos do Convênio 26/03 ICMS, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

18.1. As empresas que reflexamente se beneficiem do disposto no Convênio 26/03 ICMS e apresentem suas propostas sem a carga do ICMS, deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacao@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

18.3. Os licitantes abrangidos pelo benefício de que trata o item 18 que participarem da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), sua proposta será declarada vencedora se a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não ultrapassar o valor máximo estabelecido pela Cláusula 19 do edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto na cláusula 19, o pregoeiro desclassificará a proposta por ultrapassar o valor máximo permitido para o lote.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

O preço máximo admissível para o presente processo licitatório, incluindo a carga tributária completa, é de R\$ 10.839,42 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

A Disputa no Sistema do Banco do Brasil será pelo VALOR GLOBAL, ou seja, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 10.839,42 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

19.1. A presente licitação não impõe à SEJU a obrigatoriedade da contratação, podendo ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados na licitação.

19.2. A SEJU poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou modificar a data da abertura do certame.

19.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação daquele que o apresentar e/ou se beneficiar dele, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os licitantes intimados para prestar esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6. O desatendimento de exigências formais, desde que não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As decisões referentes a este processo licitatório, salvo revogação e anulação, poderão ser comunicadas aos representantes credenciados no licitações-e via sistema eletrônico, ou ainda por fax e/ou e-mail.

19.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro à luz da Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Federal n.º 10.520/2002 e, supletivamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

19.10. Se a especificação de qualquer dos itens pedidos conduzir a determinada MARCA, o licitante poderá ofertar item similar com as mesmas garantias de igualdade e competitividade. Somente os produtos que, comprovadamente, não atendam as especificações contidas neste edital é que serão desclassificados.

19.11. Integram este Edital, independentemente de transcrição, a Proposta de Preço (Anexo I), Termo de Referência (Anexos II), as Exigências para Habilitação (Anexo III), as Declarações (Anexo IV) e a Minuta do Contrato (Anexo V).

19.12. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

Curitiba, 09 de agosto de 2016.

Christine Zardo Coelho,
Pregoeira



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROCOLO Nº 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016 - SEJU
ANEXO I

=====

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede localizada na na cidade de, Estado do, vem, por ocasião do Pregão Eletrônico nº ____/2016 apresentar a sua proposta de preço para fornecer kit de análise de combustível para o desenvolvimento da atividade fiscalizatória nos postos de combustíveis em todo o Estado do Paraná, **nos termos do Anexo II (Termo de Referência) deste edital.**

<u>LOTE ÚNICO</u>				
Item	Descrição sucinta item	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Densímetros	02		
02	Densímetros	02		
03	Densímetros	02		
04	Densímetros	02		
05	Densímetros	02		
06	Densímetros	02		
07	Provetas	02		
08	Provetas	02		
09	Provetas	02		
10	Provetas	02		
11	Termômetros	03		
12	Saca amostra	02		
13	Frasco de garrafa	2.000		
14	Sacos com lacres	2.000		

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

15	Maleta kit análise de combustível	02		
VALOR TOTAL DO LOTE:				

Nesta proposta estão inclusos todos os custos tais como frete, seguro, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para a prestação de serviço, objeto desta licitação.

A proposta de preços é válida pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e, se vencedora, vigorará durante toda a execução contratual.

A empresa atende todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II, deste Edital.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUE DEVEM SER CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FORMAL DA EMPRESA:

AS EMPRESAS PARANAENSES (ABRANGIDAS), DEVEM DECLARAR EM SUAS PROPOSTAS QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO DESONERADOS DO ICMS, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS DECRETOS N° 1.261, DE 14/05/2003 E N.º 1.546, DE 04/07/2003.

INFORMAR DADOS BANCÁRIOS: BANCO, AGÊNCIA, N° DA CONTA CORRENTE.

-A SEJU EFETIVARÁ O PAGAMENTO SOMENTE ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA-CORRENTE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NÃO SENDO QUITADOS DÉBITOS ATRAVÉS DE BOLETOS BANCÁRIOS;

-PARA EFEITO DE PAGAMENTO, É NECESSÁRIO QUE O CNPJ REGISTRADO NA CONTA CORRENTE DO LICITANTE SEJA O MESMO DE SUA RAZÃO SOCIAL, SE FOR DIFERENTE ANEXAR À PROPOSTA A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O BANCO DO BRASIL REALIZE O PAGAMENTO NO CNPJ INDICADO (EXEMPLO: CNPJ DA MATRIZ E DA FILIAL).

– CASO O VENCEDOR DO CERTAME NÃO ESTEJA REGISTRADO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ, DEVERÁ PROVIDENCIAR O REGISTRO: Acessar ao endereço www.comprasparana.pr.gov.br e seguir as instruções em “Cadastro de Licitantes do PR”, preencher o cadastro inicial e enviar posteriormente os documentos solicitados ao endereço indicado.

Não será aceita Nota Fiscal referente a mais de um empenho;

O fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal, o número da respectiva Nota de Empenho, o número da agência e da conta-corrente na instituição financeira onde o pagamento será creditado;

Curitiba,..... de de 2016.

.....
Assinatura

Nome do Representante

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2016-SEJU
ANEXO II – VALORES DE REFERÊNCIA E TERMO DE REFERÊNCIA:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Densímetros para análise de gasolina escala, 0,700 a 0,750 em vidro, para petróleo, atendendo a Portaria Inmetro 034/1962. Acompanhado de certificado de verificação D20°C/4°C	02	R\$ 68,90	R\$ 137,80
02	Densímetros para análise de gasolina escala, 0,750 a 0,800 em vidro, para petróleo, atendendo a Portaria Inmetro 034/1962. Acompanhado de certificado de verificação D20°C/4°C	02	R\$ 68,90	R\$ 137,80
03	Densímetros para análise de óleo diesel escala, 0,800 a 0,850 em vidro, para petróleo, atendendo a Portaria Inmetro 034/1962. Acompanhado de certificado de verificação D20°C/4°C	02	R\$ 68,90	R\$ 137,80
04	Densímetros para análise de óleo diesel escala, 0,850 a 0,900 em vidro, para petróleo, atendendo a Portaria Inmetro 034/1962. Acompanhado de certificado de verificação D20°C/4°C	02	R\$ 68,90	R\$ 137,80
05	Densímetros para análise de etanol escala, 0,750 a 0,800 em vidro, para petróleo, atendendo a Portaria Inmetro 034/1962. Acompanhado de certificado de verificação D20°C/4°C	02	R\$ 68,90	R\$ 137,80

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

06	Densímetros para análise de gasolina escala, 0,800 a 0,850 em vidro, para petróleo, atendendo a Portaria Inmetro 034/1962. Acompanhado de certificado de verificação D20°C/4°C	02	R\$ 68,90	R\$ 137,80
07	Provetas para gasolina com capacidade de 1000 ml, com intervalo de graduação de 1,0 ml, em vidro	02	R\$ 37,82	R\$ 75,64
08	Provetas para óleo diesel, com capacidade de 1000 ml, com intervalo de graduação de 1,0 ml, em vidro	02	R\$ 37,82	R\$ 75,64
09	Provetas para etanol, com capacidade de 1000 ml, com intervalo de graduação de 1,0 ml, em vidro	02	R\$ 37,82	R\$ 75,64
10	Provetas certificadas e calibradas em 10 ml, em vidro, com capacidade de 100 ml, com intervalo de graduação em 1,0 ml	02	R\$ 439,00	R\$ 878,00
11	Termômetros com variação de -10 a 50°C conforme Portaria Inmetro n° 13 de 21/01/2008, acompanhado de verificação do INMETRO para petróleo e seus derivados.	03	R\$ 83,90	R\$ 251,70
12	Saca amostra de combustível, derivado de petróleo, confeccionado em latão ou aço inoxidável polidos, capacidade 1000ml, solda à prova de vazamentos, gargalo reforçado com suportes de alça integrados.	02	R\$ 349,00	R\$ 698,00
13	Frasco de garrafa pet com tampa para amostra de combustível e derivados de petróleo, capacidade 1000 ml, com gargalo, com lacre	2.000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
14	Sacos com lacres - Sacos envelopes com tarja de segurança SLTJ-24 – Pcte com 20 unidades	2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

15	Maleta kit de análise de combustível contendo 10 itens. Maleta deve ser anti choque, compacta, resistente, capacidade para 10 itens (6 densímetros, 02 Provetas, 2 termômetros), acompanha tabela com todas as escalas, feita em alumínio, com cantoneiras de proteção; alça de mão e tiracolo, fechadura com chave, dimensões (420 x 280 x120 MM)	02	R\$ 749,00	R\$ 1.498,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.839,42				

LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

Os bens deverão ser entregues na Rua Presidente Faria, 431, na sede do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PR. Horário de entrega deve ser até às 8hs da manhã e depois das 19hs nos dias úteis em função do local onde está instalado o órgão.

A entrega dos bens ao Ministério Público deverá ser realizado a partir do prédio do PROCON/PR, providenciado de comum acordo entre os dois órgãos e a SEJU.

EXIGÊNCIAS, QUANTITATIVOS E PRAZOS DE ENTREGA

Os bens ofertados deverão atender integralmente as especificações, podendo ser aceito uma variação de no máximo 5% para mais ou para menos.

O vencedor do certame deverá concordar, através de documento devidamente assinado, que a SEJU poderá, a qualquer tempo, havendo dúvida sobre o bem entregue, enviar amostras a um Laboratório creditado pelo INMETRO, para análise, às custas do fornecedor.

Após a assinatura do contrato o bem adquirido deverá ser entregue em até no máximo 20 (vinte) dias no caso do Kit de Análise de Combustíveis.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2016- SEJU
ANEXO III

=====

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

=====

1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

Comprovar o devido registro/cadastro, compatível com o objeto licitado, no CLE/SEAP (Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná) ou SICAF, acompanhado dos documentos que constem vencidos no(s) cadastro(s)

2. Caso não estejam inscritos nos cadastros acima, apresentar os documentos abaixo relacionados:

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

2.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2. REGULARIDADE FISCAL:

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);

2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, inclusive do Estado do Paraná para empresas sediadas em outros Estados da Federação, e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos fiscais instituídos por lei;

2.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.2.5. Prova de regularidade com a Justiça do trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

2.3.6- Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja validade, para os fins desta licitação, será de até 90 (noventa) dias após a sua expedição;

2.4. OS DOCUMENTOS ABAIXO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODOS OS LICITANTES, CADASTRADOS OU NÃO:

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016**

2.4.1. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as ME's e EPP's, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.4.2. De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à SEJU convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

2.5. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS LICITANTES:

2.5.1. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/99, artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal) conforme modelo em anexo.

2.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e de que não está declarado inidôneo, suspenso ou impedido de licitar em qualquer esfera da Administração Pública;

2.5.3. Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto Estadual n.º 6.252 de 23/03/06, conforme modelo em anexo.

2.5.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS CONTIDOS NO ARTIGO 3º, § 4º, Inciso V, e § 9º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo anexo.

2.5.5. Declarar que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

2.5.6. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverão comprovar essa condição (enquadramento) mediante certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio ou sede, conforme prevê o artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), de 30/04/2007, publicada no DOU, em 22/05/2007.

2.5.7. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Para tanto, será exigida a prova da entrega, concomitantemente, de até 50% do quantitativo diário licitado, admitida a soma de atestados.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2016– SEJU
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

O Signatário da presente, _____
Carteira de Identidade N° _____, representante legal, em nome da empresa
_____, declara:

1. concordar, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos documentos dele componentes;
2. que não existe, no presente momento, pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
3. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
4. no caso de ME ou EPP, declara a inexistência dos impedimentos do ARTIGO 3º, § 4º, inciso V, e § 9º-A da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;
5. que a empresa é não está impedida de licitar, foi declarada inidônea ou suspensa em qualquer esfera da Administração, bem como atende a todos os requisitos do Edital e às demais exigências contidas na Lei Estadual n.º 15.608/07;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/07, atendendo às condições de participação previstas no Edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular;
9. que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/99, artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
10. Declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252/06, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
11. Declara, que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

LOCAL e DATA

(Nome e assinatura do Responsável legal pela LICITANTE)

OBSERVAÇÃO:

- A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016 - SEJU
ANEXO V

=====

MINUTA DE CONTRATO

=====

Contrato nº
Processo Nº 13.658.249-6

Contratação de empresa para fornecer kit de análise de combustível para o desenvolvimento da atividade fiscalizatória nos postos de combustíveis em todo o Estado do Paraná, **na forma abaixo:**

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, instituído pela Lei n.º 15.466/07, CNPJ 40.245.920/0001-94, com sede e foro nesta capital, situada a Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número, 2º andar, Palácio das Araucárias, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, Sr. Artagão de Mattos Leão Júnior RG nº....., e a empresa....., com sede em, a rua..... nº..... inscrita no CNPJ/MF nº....., a seguir denominada apenas de Contratada, representada nesta ato por....., portador de RG nº..... e inscrito no CPF/MF....., resolvem firmar o presente **contrato de fornecimento de kit de análise de combustível para o desenvolvimento da atividade fiscalizatória nos postos de combustíveis em todo o Estado do Paraná, nos termos dos Anexos I e II deste edital, obedecidas as condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2016**, autorizado pelo Sr. Secretário da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos em **___/___/2016**, da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___ da Lei n.º 15.608/2007 e, supletivamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e dos documentos que integram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO:

A CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar do contrato:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2016 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA;
- Protocolo nº 13.658.249-6

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de kit de análise de combustível para o desenvolvimento da atividade fiscalizatória nos postos de combustíveis em todo o Estado do Paraná,**, conforme especificado na proposta de preço e no termo de referência.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 03 (três) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura, observado o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto contratado deverá ser entregue nas quantidades e nos prazos especificados no termo de referência e na proposta de preço.

3.1.1. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações contidas no edital e no presente contrato, o CONTRATANTE rejeita-lo-á, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição, conforme descrito no termo de referência.

3.2.2. Não ocorrendo a substituição no prazo indicado no termo de referência, é facultado ao CONTRATANTE rescindir o contrato e instaurar procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2016**, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo Definitivo, assinado pela Comissão de Aceite e Recebimento ou servidor responsável.

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela realização do objeto descrito na Cláusula Primeira deste **CONTRATO**, o valor correspondente ao somatório das quantidades entregues, multiplicado pelos valores unitários contratados, conforme descrito na Cláusula Segunda, observado o montante efetivamente entregue.

4.1.1. Identificação da Despesa: Identificação da Despesa: Dotação Orçamentária: 4902.14422094.379 – Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos, Natureza de Despesa 3390.3000 – Material de Consumo, Subelemento 3035 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 130.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do contrato deverá ser prestado em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) endereços indicados na Cláusula 3.1, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com o estipulado em edital (termo de referência e proposta de preço).

5.1.1. A critério das partes, poderá ser estabelecido um cronograma diverso do constante na Cláusula Terceira deste contrato, cujos quantitativos são meramente estimativos, fixando-se

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

outras datas de entregas, além daquelas já estimadas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no Artigo 123, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 15.608/2007, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

5.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou Termo de Recebimento Provisório pela Comissão de Aceite e Recebimento ou servidor designado para tal finalidade.

5.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, desde que verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo Definitivo, firmado pelos membros da Comissão de Aceite e Recebimento ou pelo servidor responsável.

5.5. Caso não corresponda às especificações exigidas no Edital, o objeto será recusado e deverá ser substituído dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

5.6. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, ficando a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetivado no prazo constante na Cláusula Quarta, mediante a apresentação das faturas/notas fiscais referentes aos objetos entregues.

6.1. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6.2. A SEJU somente efetivará o pagamento através de boletim de crédito na conta-corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de boletos bancários.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste edital, o CONTRATANTE, desde que provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base no IPCA – FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculada, *pro rata die*, para o período compreendido entre o término do prazo de pagamento e a efetiva quitação do débito.

6.4. É condição indispensável ao pagamento das obrigações decorrentes deste contrato que a CONTRATADA comprove que mantém todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como comprovar situação de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como comprovar situação de regularidade perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

6.4.1. As empresas com sede ou domicílio em outros Estados da Federação deverão, além dos documentos elencados no item 6.4, deverão apresentar certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná.

6.5. A NOTA FISCAL deverá atender aos seguintes requisitos:

6.5.1. No corpo da Nota Fiscal deverá constar os números deste edital, do empenho e do contrato, agência da instituição financeira e da conta-corrente onde o pagamento deverá ser creditado.

6.5.1.1. Sendo constatada qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone:
(41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacao@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

6.6. A SEJU somente efetivará o pagamento por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, indicada na forma do edital e do contrato.

6.7. Não será admitido pagamento por meio de Boletos Bancários.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE

7.1.1. Designar e informar a contratada o nome servidor Gestor, responsável pelo gerenciamento e pela execução do Contrato;

7.1.2. Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

7.1.3. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no Edital e neste Contrato;

7.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço executado, do objeto do contrato pela CONTRATADA;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço ou garantia do(s) objeto(s) fornecido(s).

7.2. DA CONTRATADA

7.2.1. Designar e informar ao PROCON e/ou GAS, nome do funcionário responsável pelo atendimento das solicitações referentes ao objeto deste contrato;

7.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

7.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

No interesse da Administração do órgão **CONTRATANTE**, os quantitativos poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 112, § 1º, Inciso II da Lei n.º 15.608/07.

8.1. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 112, § 1º, Inciso IV, da Lei n.º 15.608/07.

8.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos quantitativos observará as normas contidas no art. 112 da Lei n.º 15.608/07, especialmente, a previsão do § 9º do referido artigo, que trata do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração, quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no art. 112 da Lei nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 10.271/2014.

10.1. Serão considerados, para os fins deste Contrato, como atos lesivos À Administração Pública, nacional ou estrangeira, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal n.º 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

10.1.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10.1.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

10.1.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.1.4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

10.1.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

10.1.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

10.1.7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

10.2 Caberá à SEJU por meio do Secretário da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, e a Controladoria Geral do Estado do Paraná, de forma concorrente, a instauração de processo administrativo para responsabilização de pessoas jurídicas e aplicação das penalidades previstas no art. 6º da Lei Federal n.º 12.846/2013, pela da prática dos atos indicados nos subitens 10.1 a 10.1.7, sempre respeitado o devido contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS

Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

11.1. Ao licitante que não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de realizar as entregas dos itens contratados nos prazos fixados, quantidades contratadas e na qualidade aprovada, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência conforme previsto no art 151 da Lei Estadual 15.608/07;

11.1.2. Multas conforme o abaixo disposto:

11.1.2.1. A multa de 0,1 % (um décimo por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

no qual participou, será aplicada a quem:

- a) Retardar ou impedir o andamento do processo licitatório.
- b) Não mantiver sua proposta
- c) Apresentar declaração falsa.
- d) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento

11.2.2. A multa de 0,1 % (um décimo por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) Apresentar documento falso.
- b) De forma injustificada deixar de assinar contrato ou instrumento equivalente.
- c) Foi advertido e reincidiu nas mesmas faltas anteriormente arroladas.

11.2.3. Multa de mora diária de até 0,3 (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na disponibilização do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.2.4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, pela entrega dos produtos em desacordo com as especificações a eles atinentes e não substituídos nos prazos estabelecidos pela SEJU, ou em desacordo com as condições do edital ou instrumento contratual.

11.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento do CLE/SEAP, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos a quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3.1. Comporta-se de modo inidôneo quem:

- a) Fizer declaração falsa para cumprimento de exigências de habilitação.
- b) Apresentar documento falso.
- c) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório.
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- e) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico.
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos pela Lei Federal nº 8.158/91.
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.3.2. O impedimento de licitar e contratar produzirá seus efeitos perante toda a Administração Pública, conforme *Acórdão TCU n.º 2593/2013, Plenário, Relator Walton Alencar Rodrigues, DOU 25/09/2013*.

11.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação;

11.5. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente com as multas, na forma da Lei.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacao@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

11.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da SEJU no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado de eventuais créditos que o apenado possua para com o Estado do Paraná em decorrência deste ou de outro processo licitatório ou ainda de contratação direta, dispensa/inexigibilidade de licitação.

11.7. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

11.8. Além das multas estabelecidas, a SEJU poderá recusar objeto do contrato caso não atenda às exigências contidas no edital e demais documentos que o compõem e não haja o saneamento no prazo previsto.

11.9. A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar objeto pode constituir motivo para aplicação do disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

11.10. Nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados, mediante processo administrativo, a SEJU poderá deixar de aplicar as penalidades acima previstas.

11.11. As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

11.12. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato, a materialização, durante a sua execução, das hipóteses previstas no Artigo 129 e seus incisos da Lei n.º 15.608/2007.

12.1. o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

12.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.6. a alteração subjetiva da execução do contratado, mediante:

12.6.1. a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração;

12.6.2. a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no edital e no contrato;

12.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 2º do art. 118 desta lei;

12.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.12. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nos incisos II e III, do §1º, do art. 112 da Lei n.º 15.608/2007;

12.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.18. a falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

12.19. o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.20. a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

12.21 o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

12.22. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

12.23. Fica ciente a CONTRATADA do reconhecimento de todos os direitos da contratante em caso de rescisão total ou parcial deste contrato;

NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Fazem parte deste instrumento o Edital e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, as especificações e os elementos que as acompanham, cuja as disposições devem ser integralmente cumpridas, bem como todo os documentos que instruem o protocolado nº **13.658.249-6**, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTOR DO CONTRATO

A Contratante indica como fiscal gestor do Contrato o servidor..... RG..... que será o gestor de todos os contatos com a Contratada, bem como o agente fiscalizador deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.658.249-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2016

Além da legislação do preâmbulo, o presente contrato será regido no que couber pelas Leis Complementares Federais n.º101/2000 e n.º 123/2006, Decretos Estaduais n.º 4.880/2001 e n.º 3.330/2008, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da lei Geral de Licitação, Lei Federal n.º 8.666/1993, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato em três vias, de igual teor e forma, e na presença de duas testemunhas.

Curitiba....de..... de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: 1.....

TESTEMUNHAS 2.....